



Manaus, 03 de agosto de 2022

Edição nº 2857 Pag.59

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 14323/2022– REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX/TCE-AM CONTRA O SR DAVID NUNES BEMERGUY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, PELO DESCUMPRIMENTO DO ART. 40, § 14, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, C/C O ART. 9º, § 6º DA EC Nº 103/2019, PARA A DEVIDA APURAÇÃO DOS FATOS, COM FULCRO NO RECEIO DE PREJUÍZO À GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO E A SUA POPULAÇÃO.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 02 de agosto de 2022.

PROCESSO Nº 14326/2022– REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX/TCE-AM CONTRA O SR. GILBERTO FERREIRA LISBOA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, PELO DESCUMPRIMENTO DO ART. 40, § 14, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, C/C O ART. 9º, § 6º DA EC Nº 103/2019, PARA A DEVIDA APURAÇÃO DOS FATOS, COM FULCRO NO RECEIO DE PREJUÍZO À GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO E A SUA POPULAÇÃO.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 02 de agosto de 2022.

PROCESSO Nº 14322/2022– REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX/TCE-AM CONTRA O SR. GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA, PELO DESCUMPRIMENTO DO ART. 40, § 14, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, C/C O ART. 9º, § 6º DA EC Nº 103/2019, PARA A DEVIDA APURAÇÃO DOS FATOS, COM FULCRO NO RECEIO DE PREJUÍZO À GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO E A SUA POPULAÇÃO.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 02 de agosto de 2022.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 03 de agosto de 2022.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

